



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Departamento Legislativo

Memo. nº 057/2024

Teresina, 05 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Vereador Aluísio Sampaio
Câmara Municipal de Teresina
LOCAL

Assunto: - **Projeto de Lei nº 96/2024** (comunicação de parecer)

Senhor Vereador,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)** desta Casa deliberou, em reunião, pela inconstitucionalidade/ilegalidade da matéria objeto do **Projeto de Lei nº 96/2024**, que “**Altera o art. 06 e o parágrafo único da Lei Complementar nº 4.995, de 07 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e a competência da Procuradoria Geral do Município de Teresina, e dá outras providências”**”.

Assim sendo, nos termos do § 2º, do art. 58, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição supramencionada será devidamente arquivada neste Departamento Legislativo.

Atenciosamente, Atevaldo Lopes Carneiro
Diretor do Departamento Legislativo

ATEVALDO LOPES CARNEIRO
Diretor Legislativo da CMT

